



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 5º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021.

A Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste torna pública a abertura de inscrições e a realização do 5º Credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH – Nº 154/2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de **04/06/2021 a 15/06/2021**, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste, no endereço eletrônico <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-2021/>

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e os candidatos à contratação pelo Banco de Talentos com licenciatura plena, deverão atender os seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

a.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou;

a.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou;

a.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

a.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista

a.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

a.3) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

b) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **04/06/2021 a 09/06/2021**, via formulário online disponibilizado no link:

Professor dos anos iniciais (classe): [CLIQUE AQUI](#)

Professor especialista dos anos iniciais (Inglês, Arte e Educação física): [CLIQUE AQUI](#)

Professor dos anos finais e ensino médio: [CLIQUE AQUI](#)

Professor de sala de leitura: [CLIQUE AQUI](#)

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos nos itens das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no **cadastro funcional**.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), o Candidato com sede de classificação em outras Diretorias de Ensino deverá encaminhar para o e-mail: recursopei2021@gmail.com o certificado de conclusão;

5.2. Não realizou o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada se o mesmo obtiver pontuação igual ou superior a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso do **não preenchimento da referida Atividade** o candidato estará **automaticamente eliminado**.

9- O Candidato com sede de classificação em outras Diretorias de Ensino deverá encaminhar para o e-mail: recursopei2021@gmail.com o comprovante de inscrição para a atribuição 2021, emitido pela SED (Secretaria Escolar Digital), para fins de classificação.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de **10/06/2021 a 11/06/2021**, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de **10/06/2021 a 11/06/2021**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região Centro-Oeste disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia **11/06/2021**, no site:

<https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-2021/>

V – DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação até as 12h do dia **14/06/2021**, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail recursopei2021@gmail.com

2 – A Diretoria de Ensino disponibilizará no site:

<https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-2021/>

a Classificação Final Pós- Recurso, em **14/06/2021**.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Centro-Oeste, no endereço eletrônico

<https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/programaensino-integral-2021/>, indicando o dia, horário e link para acesso (Plataforma Teams).

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Centro-Oeste, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

3- No Credenciamento Emergencial, não poderão ser atendidos candidatos que já estão atuando em escolas do Programa Ensino Integral, para mudança de sede.

4- Dispensada, no presente credenciamento emergencial, a exigência de experiência de 3(três) anos de docência, no magistério público estadual, conforme COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH – Nº 154 / 2021, de 11 de fevereiro de 2021.

5- Poderão também ser contratados docentes sem vínculo com a Rede Estadual de Ensino, desde que devidamente credenciados/inscritos no Banco de Talentos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo com licenciatura plena.